TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0503153-24.2010.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Requerente:	Prefeitura Municipal de Araraquara
Requerido:	Deniz Augusto Dib-me
	CONCLUSÃO
	ro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da a Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
V	istos.
	nte o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito utado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	ou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	ovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renaju	d/Serasajud). omologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo e	
	pós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
•	orregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
	lias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.
1.	K.I.C.
Aı	raraquara, 06 de setembro de 2018.
DOCUMENTO AS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
DOCUMENTO AS	IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.
O Aganta Admin	istrativa

Em	de	de 2018.	recebi e	stes auto	s em c	cartório.
O Agente	e Administrativ	/O				